



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

TERMO DE RESCISÃO - IMA

Campinas, 19 de setembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 004/2023

AO CONTRATO Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022

PROCESSO SEI IMA.2022.00000452-79

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A E M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social,

Contratada: **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ nº 42.563.692/0001-26, com sede à Avenida Professor Magalhães Penido, 77, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-383, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

As partes acima qualificadas têm justo e firmado entre si e resolvem rescindir amigavelmente o **CONTRATO Nº 014/2022** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **rescisão amigável do CONTRATO Nº 014/2022**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de apoio técnico especializado em processo de desenvolvimento de sistemas, documentação técnica, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico em tecnologias da informação”, em razão de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, em 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste documento, o CONTRATO N° 014/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

2.2. Tendo em vista o fornecimento atual de serviços contínuos, discriminados no contrato em tela, que são vinculados a sua disponibilização para o Município de Campinas, deverá a CONTRATANTE providenciar a transição e continuidade dos serviços, se assim entender necessário, dentro do prazo definido no item anterior, sendo devidos por ela todos os custos das Ordens de Serviços entregues e/ou consumidos até o final do prazo de 30 (trinta) dias, bem como as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e não liquidadas nesse mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após assinado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Rescisão Amigável.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Tecnologia

Assinam eletronicamente pela M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A

Eduardo de Abreu Coutinho – Diretor CEO

Mauricio José Beuttenmuller de Alvarenga – Diretor Regional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio José Beuttenmüller de Alvarenga, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 13:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ABREU COUTINHO, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 14:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 19/09/2023, às 16:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 20/09/2023, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9104524** e o código CRC **B9EA3A23**.
